

Dotacoes Apropriadas		ANEXO II	PAG: 02	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.328, de 08/03/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
VALORIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL					
	00824	FO	3390.36	100	5.000,00
	00826	FO	3390.39	100	5.000,00
14202.13.122.04.2034					
COORDENACAO GERAL DA FUNDAC					
	00785	FO	3190.11	100	100.000,00
	00793	FO	3390.30	100	40.000,00
14202.13.391.53.1285					
REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS E INTERPRETACAO DE SITIOS ARQUEOLOGICOS PARA VISIT					
	00832	FO	3390.39	100	5.000,00
14202.13.392.52.1106					
PROMOCAO DO CINEMA EM CURTA METRAGEM					
	00896	FO	3390.31	100	10.000,00
14202.13.392.52.1172					
IMPLEMENTACAO DE POLITICA DE INCLUSAO ATRAVES DA ARTE EDUCACAO					
	00931	FO	3390.39	100	10.000,00
14202.13.392.52.2018					
APOIO A CIRCULACAO DAS EXPRESSOES ARTISTICAS PIAUIENSES					
	00950	FO	3350.43	100	10.000,00
14202.13.392.52.2019					
CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES ARTISTICAS E FESTIVIDADES					
	00954	FO	3390.36	100	15.000,00
	00955	FO	3390.39	100	15.000,00
14202.13.392.52.2021					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SALAO INTERNACIONAL DE HUMOR					
	00960	FO	3390.36	100	10.000,00
	00961	FO	3390.39	100	10.000,00
14202.13.392.53.1111					
REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR					
	00966	FO	3390.48	100	15.000,00
15103.20.601.47.1583					
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DOS MUNICIPIOS DE BARRO DURO BOCAINA					
	01314	FO	3390.39	100	200.000,00
15103.20.601.47.1584					
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DOS MUNICIPIOS DE PADRE MARCOS PAES LA					
	01315	FO	3390.39	100	150.000,00
15103.20.601.47.1585					
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL NOS MUNICIPIOS DE LUZIANDIA MATIAS OLI					
	01316	FO	3390.39	100	100.000,00
27101.04.122.04.2044					
COORDENACAO GERAL DA SECID					
	02705	FO	4490.51	100	12.000,00
	02706	FO	4490.52	100	15.000,00
28103.18.544.72.1150					
PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS					
	02993	FO	3390.14	110	5.010,00
	02995	FO	3390.33	110	5.000,00
	03003	FO	3390.92	110	11.740,00
28101.04.122.04.2064					
COORDENACAO GERAL DA SEMAR					
	02817	FO	3190.11	170	100.000,00
34201.26.122.04.1439					

Dotacoes Apropriadas		ANEXO II	PAG: 03	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.328, de 08/03/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
MANUTENCAO E OPERACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS					
	03538	FO	3390.30	100	700.000,00
34201.26.782.20.1639					
IMPLEMENTACAO E PAVIMENTACAO DA RODOVIA PI - 322 QUE LIGA A BR - 407 ATE A DIV					
	03591	FO	4490.51	100	200.000,00
34201.26.782.20.1664					
PAVIMENTACAO ASFALTICA DO BAIXAO DO COCO A BARRO DURO VIA OLHO D AGUA DO PIAUI					
	03593	FO	4490.51	100	50.000,00
34201.26.782.20.1671					
PAVIMENTACAO ASFALTICA NOS MUNICIPIOS DE CALDEIRAO GRANDE JACOBINA E MONS HIPO					
	03600	FO	4490.51	100	200.000,00
34201.26.782.21.1431					
PRESTACAO DE ASSISTENCIA RODOVIARIA AOS MUNICIPIOS					
	03610	FO	4490.51	100	68.000,00
41101.04.122.04.2121					
COORDENACAO GERAL DA CCLIP					
	03854	FO	4490.52	100	3.000,00
<b>T O T A L</b>					4.259.750,00

P.P. 9471 a 9477



**DECRETO Nº 11.328 DE 08 DE MARÇO DE 2004**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração, Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria de Agronegócios e Secretaria de Transportes.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 08 de MARÇO de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO